



LEI MUNICIPAL Nº 119 / 97.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no Valor de R\$ 60.500,00”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento em Vigor:-

2. Poder Executivo

2.01 - Gabinete do Prefeito

4.2 - 3113.01 - Obrigações Patronais

3.07.021.2.002 - Manutenção do SetorR\$ 2.500,00

2.02 - Assessoria Técnica

8.4 - 3113.01 - Obrigações Patronais

3.07.021.2.003 - Manutenção do SetorR\$ 2.000,00

3. Secr. Mun. Adm. e Finanças

3.01 - Gabinete

13.6 - 3113.01 - Obrigações Patronais

3.08.030.2.004 - Manutenção do SetorR\$ 6.000,00

4. Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. e Turismo

4.01 - Depto. da Educação

33.0 - 3113.01 - Obrigações Patronais

8.42.188.2.009 - Manutenção do SetorR\$ 3.000,00

4.02 - Depto. de Esportes

45.3 - 4110.01 - Obras e Instalações

8.46.224.1.006 - Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

6. Secr. Mun. Obr. Serv. Agr.M. Ambiente

6.01 - Depto. de Limpeza Pública

68.6 - 3113.01 - Obrigações Patronais

10.60.325.2.014 - Manutenção do SetorR\$ 4.000,00

6.02 - Depto. de Obras

72.5 - 3111.01 - Pessoal Civil

10.58.575.2.015 - Manutenção do SetorR\$ 10.000,00

85.1 - 4110.06 - Obras e Instalações

10.60.328.1.018 - Obras e InstalaçõesR\$ 18.000,00

TOTALR\$ 60.500,00

PREFEITURA
Registrado

Publicado
nos atos
Art. 95
IARAS



Art. 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Suplementar ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

4. Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. e Turismo
4.01 - Depto. da Educação
38.5 - 4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente
8.42.188.1.004 - Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 3.000,00
4.02 - Depto. de Esportes
41.1 - 3111.01 - Pessoal Civil
8.46.224.2.010 - Manutenção do SetorR\$ 5.000,00
46.6 - 4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente
8.46.224.2.010 - Manutenção do SetorR\$ 5.000,00
4.03 - Depto. Cultura e Turismo
47.9 - 3111.01 - Pessoal Civil
8.48.247.2.011 - Manutenção do SetorR\$ 5.000,00

6. Secr. Mun. Obr. Serv. Agr.M. Ambiente
6.02 - Depto de Obras
83.5 - 4110.04 - Obras e instalações
10.58.575.1.017 - Obras e instalaçõesR\$ 2.500,00
86.4 - 4110.07 - Obras e instalações
10.60.328.1.020 - Obras e instalaçõesR\$ 10.000,00
87.7 - 4110.08 - Obras e instalações
10.60.328.1.021 - Obras e instalaçõesR\$ 10.000,00
6.05 - Depto. de Agricultura e M. Amb.
105.4 - 4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente
4.18.110.1.028 - Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 60.500,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Iaras, 01 de Outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
177, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 01 de Outubro, 1997

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE